

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5098/2020

MODALIDADE

Dispensa por justificativa 134/2020

FINALIDADE

Contratação de serviços especializados e peças originais para manutenção do caminhão Prancha - Frota 186, de manutenção de serviços rurais.

PROPONENTES

144- Paraná Diesel Veículos

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 18/12 A — ÀS — HORAS LOCAL 18/12/20

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 18 / Dezembro de 2020

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Manut. do Parque de Máquinas
Divisão de Manut. do Parque de Máquinas

000001
MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de peças originais e mão de obra especializada para manutenção do Caminhão Prancha - Frota 186.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O município de Ubitatã, dispõem em sua frota municipal de um caminhão prancha, ano/ modelo 2002/2002, que é utilizado para trafegar com veículos de portes médios e grande da Secretaria de Viação e Serviços Rurais. Devido ao seu tempo de uso, e com consequências das diversas intempéries que na qual o caminhão é sujeito, o mesmo ao longo desses últimos meses e dias, vem se desgastando, sendo necessário, uma boa manutenção corretiva. Temos serviços mecânicos e elétricos licitados para a determinada frota, cito os processos 4889/2020 de serviços mecânicos e o processo 5076/2020 de serviços elétricos, mas, após reportar a situação que na qual o caminhão se encontra, ambos os serviços contratados, não conseguiram sanar tal problema, visto que é necessário ser mão de obra especializada e produtos compatíveis (originais) com marca e modelo do referido caminhão. Frisamos que este caminhão é de suma importância para a continuidade dos serviços, onde possuímos apenas um veículo na frota municipal com essas características para transporte. Outro ponto relevante, é que o hodômetro que marca a quilometragem que é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exige esse dado, o mesmo está danificado, não possuindo nenhum dado, pois precisa ser substituído todo o painel com seus marcadores. Sendo assim, a secretaria, na ocasião foi informado de maneira formal pela Controladoria do município (em anexo), para tomar providências em relação ao abastecimento do veículo. Por ser tratar de um caminhão indispensável para cumprimento das metas e planos estipulados e não afetar a continuidade dos serviços, precisamos efetuar de maneira emergencial, pois é primordial no que tange a assistência a população a ser assistida.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

LOTE 1 - PEÇAS								
Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
39352	1	1	Pedal acelerador elétrico	1	UN.	1.850,00	1.850,00	Mercedes Benz
39353	1	2	Tacógrafo 24 v	1	UN.	4.930,00	4.930,00	Mercedes Benz
39354	1	3	Painel de instrumentos sem tacógrafo	1	UN.	2.940,00	2.940,00	Mercedes Benz
39355	1	4	Máquina de vidro lado	1	UN.	100,00	100,00	Mercedes

			esquerdo					Benz
LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
39351	2	1	Mão de Obra para instalação de pedal do acelerador, Tacógrafo, painel de instrumentos e máquina de vidro	1	UN.	1.050,00	1.050,00	

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 10.870,00 (Dez Mil e Oitocentos e Setenta Reais).

000002

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira integral.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, nº 133 - Jardim Alvorada - Campo Mourão.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 30 dias

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: a vista, mediante documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		9.820,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.050,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nilson Messa.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Altair Sgarbi.

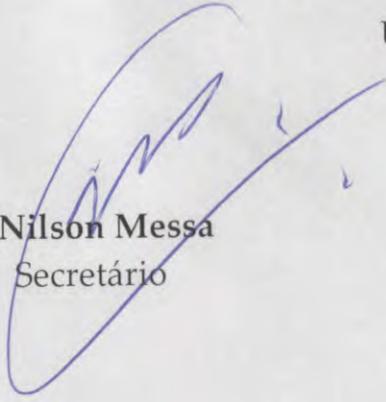
8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Altair da Silva Pereira.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Nilson Messa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 14/12/2020.



Nilson Messa
Secretário

000003



LOMA PECAS E SERVICOS LTDA.
ROD BR 369, KM 449, 183 LOJA ZONA DE CHACARA
UBIRATA - PR
CNPJ: 22.602.269/0002-61
Inscrição Estad.: 90862898-54

Telefone : (0044) 35183266
CEP : 85440000

000004

E-Mail :

14/12/2020 15:13:48

ORÇAMENTO Nº 2

Numero Pre-OS:
Numero Orçamento:

C100 - SERVICOS EXECUTADOS A CLIENTES M.B.B.

***** OR ABERTO *****

Data Entrada : 14/12/2020 Hora Entrada : 10:34
Data Prevista : Hora Prevista :

Dados do cliente para faturamento

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA (7695009600) CEP : 85440-000
Contato : ALTAIR Fone : (044) 3543-8000
Endereço : AV.NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CENTRO
Município : UBIRATA - PR Insc Municipal :
CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10
Insc Estadual : ISENTO
Limite Cred. Dispo : R\$0
Data Limite Cred. : 30/06/2020

Dados do proprietário

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA (769500960)
Fone : (44) 35438000 CEP : 85440-000
Endereço : AV.NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CENTRO
Município : UBIRATA - PR Insc Municipal :
CGC/CPF : 76.950.096/0001-10
Insc Est : ISENTO

Reclamações

Seq Descricao de Reclamacao
1 MANUTENCAO

Dados do veiculo

Chassi : 9BM6931862B319602 Marca : Dt Vd Fab : 01/01/2002
Flaca : AKV-1827 Modelo : 1718
Motor : Ano : 2002
Combustível : 0 / 4 KM/Milhas/Horas : 1
Dt Venda Concessão : Cód. Renavam :
Dt Entrega Prevista : Data Entrada : 14/12/2020
Cor Veiculo : BRANCA
Representante : ELDER SUBTIL : N
Cons.Técnico :
Informações Adicionais:

Dados dos itens

Seq.	Qtde	Nº Item / Mão-de-Obra	Denominação	VI Total	%IPI	Valor IPI
			MÃO-DE-OBRA			
2,00	1,00	ELE	MAO DE OBRA ELETRICA	R\$ 1.050,00	0,00	R\$ 0,00
			PEÇAS			
1,00	1,00	(T)A69630070040001	PEDAL ACELERADOR ELETRICO	R\$ 1.850,00	0,00	R\$ 0,00
2,00	1,00	(T)A69554273100001	TACOGRACO 24V	R\$ 4.930,00	0,00	R\$ 0,00

3,00	1,00	(T)A69354071480001	PAINEL DE INSTRUMENTOS S/TACOGRAFO	R\$ 2.940,00	0,00	R\$ 0,00
4,00	1,00	(T)A69572071460001	MAQUINA DE VIDRO LE	R\$ 100,00	0,00	R\$ 0,00

Resumo dos valores

Cond de Pagamento:

201 - A VISTA DINHEIRO

Vencimento:

Mão-de-Obra / Serviços

000005

ELETRICA

1.050,00

Total de Descontos :

0,00

Total :

1.050,00

Peças

(T) - Terceiros

9.820,00

Total de Descontos :

0,00

Total :

9.820,00

SUBTOTAL (Valor Bruto) :

10.870,00

Despesas Financeiras :

0,00

Total de Desconto :

0,00

Total de IPI :

0,00

Total Seguro :

0,00

ISS Retido + Seg.Social Retido :

0,00

TOTAL GERAL :

10.870,00

COM BASE NO ART.6 INCISO III E ART.40 DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AUTORIZO A EXECUCAO DOS
SERVICOS E APLICACAO DAS PECAS ORCADAS (GENUINAS E PARALELAS) CONFORME PRECO E PRAZO COMBINADOS =>
ORCAMENTO VALIDO POR 05 (CINCO) DIAS <=

Verificada ação de Campo/Recall:

() SIM () NAO

Veiculo Testado:

() SIM () NAO

LOMA PECAS E SERVICOS LTDA.

De Acordx:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

Fim de Relatório

Data Abertura 15/12/2020

Pré-Ordem de Serviço: 4.192 - C100

000006

Agendado	C. Serviço	Prisma	Prazo Prometido
15/12/2020	VALDIR MEIRA		
15:37		Placa AKV-1827	

Tipo de Serviço: SERVIÇOS EXECUTADOS A CLIENTES M.B.B.

Forma Pagamento: A VISTA DINHEIRO

Nº da Última OS:

Pre-OS: NÃO

Número Orçamento: 0

Nome do Cliente: MUNICIPIO DE UBIRATA
Veículo: 1718

Cor: BRANCO
Telefone: (44) 35438000

Cliente Agendado: Necessidade Peças Especiais:
 Cliente Aguarda: Pedido Peças Especiais (N-2):
 Reter Peças Substituídas: Peças Recebidas (N-1):
 Lavar Veículo: Reconfirmação Agendamento:

Cliente: MUNICIPIO DE UBIRATA
AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CENTRO
UBIRATA - PR
CEP: 85440000

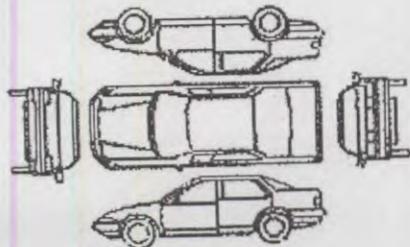
Telefone Res: (44) 35438000 Email: servicorurais@ubirata.pr.gov.br
 Telefone Cel: (44) 35432341 CPF: 76950096000110
 Telefone Com: () IE ISENTO
 Motorista RG:

Código Seguradora: Nome Seguradora: Valor Franquia: R\$ 0,00

Número Sinistro: Número Apólice:

Veículo: MERCEDES BENZ 1718 KM: 1 Ano/Modelo: 202
 Chassi: 9BM6931862B319602 Linha: Motor Placa: AKV-1827
 Cor: BRANCO

Combustível: E F



Inspeção do veículo

- Estepe
- Macaco / chave Roda
- Calotas / Rodas
- Antena
- Tapetes
- CD / DVD Player
- Manuais
- Acendedor Cigarros
-
-

Pertences

Solicitações do Cliente

Serviços

Item	Serviço	Descrição do Serviço	Tempo Padrão	Valor Final
1,00	ELE	MAO DE OBRA ELETRICA	1,00	R\$ 1.050,00

Código da Peça	Descrição da Peça	LD	Qtde	Preço Unitário	Valor Final
PEDAL	PEDAL DO ACELERADOR		1,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
TACOGRAFO	TACÓGRAFO 24V		1,00	R\$ 4.930,00	R\$ 4.930,00
PAINEL	PAINEL DE INSTRUMENTOS		1,00	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00
MAQUINA	MAQUIBNA ESQ. DE VIDRO		1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Total Estimado	Serviços:	R\$ 1.050,00	Peças:	R\$ 9.820,00	Serviços + Peças	R\$ 10.870,00
	Descontos:	R\$ 0,00	Descontos:	R\$ 0,00	Descontos:	R\$ 0,00
	Total:	R\$ 1.050,00	Total:	R\$ 9.820,00	Total:	R\$ 10.870,00

Observações
 COM BASE NO ART.6 INCISO III E ART.40 DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AUTORIZO A EXECUCAO DOS SERVICOS E APLICACAO DAS PECAS ORCADAS (GENUINAS E PARALELAS) CONFORME PRECO E PRAZO COMBINADOS => ORCAMENTO VALIDO POR 10 (DEZ) DIAS CFE § 1º DO CDC
 NOTA: QUANDO O ORCAMENTO ULTRAPASSAR O MES EM CURSO, SERA APLICADA A CORRECAO DA TABELA VIGENTE NA DATA DA APROVACAO DO SERVIÇO!

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.

VIA MARG GELINDO D STEFANUTO, 133 JARDIM ALVORADA CAMPO MOURAO - PR
 (0044) 35183266 paranadiesel@paranadiesel.com.br

Data Abertura 15/12/2020

Pré-Ordem de Serviço: 4.192 - C100



Agendado	C. Serviço	Prisma	Prazo Prometido
15/12/2020	VALDIR MEIRA		
15:37		Placa	
		AKV-1827	

Tipo de Serviço: SERVICOS EXECUTADOS A CLIENTES M.B.B.

Forma Pagamento: A VISTA DINHEIRO

Nº da Última OS:

Pre-OS: NÃO

Número Orçamento: 0

Nome do Cliente: MUNICIPIO DE UBIRATA

Cor: BRANCO

Veículo: 1718

Telefone: (44) 35438000

Cliente Agendado:

Necessidade Peças Especiais:

Cliente Aguarda:

Pedido Peças Especiais (N-2):

Reter Peças Substituidas:

Peças Recebidas (N-1):

Lavar Veículo:

Reconfirmação Agendamento

000007

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.

VIA MARG GELINDO D STEFANUTO, 133 JARDIM ALVORADA

CAMPO MOURAO - PR

(0044) 35183266

paranadiesel@paranadiesel.com.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

000008

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

KAZUKO IKEDA, Brasileira, Natural de Gália-SP, Divorciada, empresária, portadora do CPF/MF sob número 005.365.359-90 e da Cédula de Identidade Civil RG número 1.200.526 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, 2478 - Casa - CEP 87303-170 - Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - Prédio - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual e Contrato Social Consolidado arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia, KAZUKO IKEDA, titular de 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma em moeda corrente do País totalizando R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas reais) correspondendo a 10,00% de participação no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, transfere a título oneroso a totalidade de suas quotas, retirando-se da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A venda e transferência da totalidade das 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas de propriedade de KAZUKO IKEDA é transferida a sócia IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, acima qualificada que possui 1.938.750 (hum milhão e novecentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta) quotas, adquiri neste ato 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 2
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

M 000009

quinzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) em moeda corrente do País, passando a possuir 2.197.250 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 2.197.250,00 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - a Sócia Kazuko Ikeda dá plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora transferidas a Ivone de Lourdes Capristo Malho, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele para si ou seus herdeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da cessão e transferência da totalidade das quotas a cláusula quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta" - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em 2.585.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

"Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002."

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações retro descritas, resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL ³
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro -
Campo Mourão, Estado do Paraná;

000010

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A Sociedade gira sob a denominação Social de Paraná Diesel Veículos Ltda. e será regida por esta alteração de contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133 - Jardim Alvorada - 87308-447 - Campo Mourão, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade foi constituída em 09 de dezembro de 1970, com tipo jurídico de sociedade limitada, seu prazo de duração é indeterminado, encerrando seu exercício social aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da Sociedade tem como ramo de atividade: O comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e acessórios, prestação de serviços de assistência técnica, mecânica, funilaria e pintura, serviços de auto socorro, reboque de veículo automotor, remoção de veículos e a compra, venda e consignação de imóveis, em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÊSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

2.585.000 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cessão das quotas e do direito de preferência. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido, e forma de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA - A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não for alienada neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÊSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

000012

CLÁUSULA DÉCIMA - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócio(s), designado(s) expressamente no contrato social como Administrador (es), com prazo de mandato indeterminado, ao(s) qual (is) são delegadas a gerência e administração da Sociedade, sendo considerados como empossados na data da assinatura do respectivo instrumento.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá designar em ato separado, Administradores não sócios, com prazo de mandato determinado ou não, constando dele a qualificação completa do designado, como o nome completo, a nacionalidade, estado civil, residência, nº do documento de identidade e respectivo órgão expedidor e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo - A deliberação da designação do Administrador não sócio depende de aprovação unânime dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e, de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização. A investidura no cargo dar-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Administração, devendo ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da designação, sob pena de ser o ato considerado sem efeito.

Parágrafo Terceiro - Dentro de 10 (dez) dias da data da designação, o Administrador não sócio deve requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, observados os requisitos exigidos por lei e referidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Cessa o exercício do cargo de Administrador Sócio ou não sócio, pela destituição em qualquer tempo, ou pelo término do mandato se fixado no

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÊSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

000013

contrato ou em ato separado ou se não houver recondução no caso de mandato por prazo determinado, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Quinto - O Administrador sócio, nomeado no contrato, poderá ser destituído do cargo por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Sexto - A cessação do exercício do cargo de Administrador deve ser averbada no registro competente, dentro de 10 (dez) dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo Sétimo - A renúncia do Administrador torna-se eficaz em relação à Sociedade, desde o momento que ela tomar conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação. A critério dos sócios, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social, poderá ou não ser designado o substituto.

Parágrafo Oitavo - A Administração da Sociedade cabe aos sócios: IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO e LEANDRO CAPRISTO MALHO, já qualificados, aos quais são conferidos os poderes de uso do nome empresarial, sempre em conjunto, independentemente da posição ou ordem dos nomes, respondendo os mesmos solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo pelos atos praticados contra as disposições deste instrumento ou determinações legais.

Parágrafo Nono - Os sócios Administradores, IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO e LEANDRO CAPRISTO MALHO, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou ato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatórios da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de quinze dias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

000014

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens. Móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como: fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A reunião de quotistas será convocada pelos Administradores, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias via A. R. Aviso de recebimento, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderá requerer aos Administradores a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, será tomada em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 8
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

000015

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) - A aprovação das contas da administração;
- b) - Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) - A designação dos Administradores Sócios no contrato social e a designação de Administradores Não Sócios em ato separado;
- d) - A destituição dos administradores;
- e) - O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) - A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) - A modificação do contrato social;
- h) - A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) - Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) - A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) - Pedido de concordata e falência;
- l) - Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) - Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) - Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) - Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) - O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei n. 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 9
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

000016

especificamente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos art. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n.º 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal do art. 1.030 e art. 1.085, da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) - calúnia;
- b) - concorrência desleal;
- c) - abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) - inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data de resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 10
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

000017

alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O balanço a que se refere à cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- O Valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos Bens e dos direitos do ativo permanente;
- Todos os ativos e passivos ocultos tais como: base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico;
- Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma terá início em 1.º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habitado conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto n. 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei n. 6.404, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o Livro de Atas das Reuniões e da Presença de Sócios, instituídos pela Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 11
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

000018

conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios, art. 997, VII, Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) - transformar-se em outro tipo social;
- b) - incorporar outras sociedade ou ser incorporada;
- c) - fundir-se com outra sociedade;
- d) - cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através do balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) - Anulada a sua constituição;
- b) - Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- c) - Consenso unânime dos sócios;
- d) - Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) - Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) - Determinação judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestados na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei n. 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 12
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Os endereços dos sócios, constante neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seus interesses.

000019

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E, por estarem em tudo justo e contratado, na melhor forma de direito, firmam, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro (Cláusula segunda), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de consolidação do contrato social de sociedade empresária, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprem-lo em todos os seus termos, para que produza todos os efeitos legais.

Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2018.

1º TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Ivone de Lourdes Capristo Malho
Sócia Administradora

1º TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Leandro Capristo Malho
Sócio Administrador

1º TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Kazuko Ikeda

Testemunhas:

Adalton Gomes da Silva
CPF/MF 883.538.779/53
RG 6.208.948-2 SESP/PR

Valdir Ugarelli
CPF/MF 599.055.229/72
RG 4.299.637-8 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

M 000020

CARTORIO VALDENAR
 1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
 RUA SAO PAULO, 1255, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
 [29McVh1]- MAZUKO IREDA.....
 Por VERDADEIRA.

Em testemunho, da verdade,
 Campo Mourao-PR, 22 de Janeiro de 2018

Josiane Trevisan

JOSIANE TREVISAN
 AUXILIAR JURAMENTADA
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 IN: N81NN . zhlP2 . VfcQR - d00cw . k55y2
 Consulte em: www.funarpen.com.br

CARTORIO VALDENAR
 1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
 RUA SAO PAULO, 1255, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
 [278H6F92]- IVONE DE LOURDES CAPRISTO....
 MALHO.....
 [278H5dd0]- LEANDRO CAPRISTO MALHO.....
 Por VERDADEIRA.

Em testemunho, da verdade,
 Campo Mourao-PR, 20 de Janeiro de 2018

Artadine Oliveira Miranda

ARTADINE OLIVEIRA MIRANDA
 AUXILIAR JURAMENTADA
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 IN: xB1au . WxXBU . q67Wm - DEJyd . 4AUV9
 Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
 PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801011332. NIRE: 41200044706.
 PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000021

M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.902.833/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1970	
NOME EMPRESARIAL PARANA DIESEL VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANA DIESEL	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO	NÚMERO 133	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 87.308-447	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ciro@paranadiesel.com.br	TELEFONE (44) 3518-3264/ (44) 9969-5397		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/11/2020 às 14:17:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000022

M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**
CNPJ: **75.902.833/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:41:26 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2021.
Código de controle da certidão: **4D8F.2E36.096A.2508**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000023



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.902.833/0001-47

Razão Social: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Endereço: VIA MARGINAL GELINDO D STEFANUTO 133 TERREO / JARDIM ALVORADA /
CAMPO MOURAO / PR / 87309-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112604462251606666

Informação obtida em 07/12/2020 10:29:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000024

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.902.833/0001-47
Certidão n°: 33554450/2020
Expedição: 18/12/2020, às 09:47:20
Validade: 15/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARANA DIESEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.902.833/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 023170889-22

000025

M

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.902.833/0001-47**
Nome: **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 13/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000026

M

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Protocolo:	N. Certidão: 40060/2020
Contribuinte: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	
CPF/CNPJ: 75.902.833/0001-47	RG: 801.01214-00
Endereço: MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO, 133	
Bairro: JARDIM ALVORADA	
Complemento:	Inform. Complementar:
Cód. Contribuinte: 220418	Validade: 06/01/2021

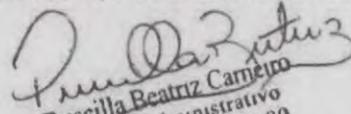
[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **consta débito(s)** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 7 de dezembro de 2020.


Priscilla Beatriz Carneiro
Agente Administrativo
Matricula: 6303749-00
056.047.899-25
(Carimbo e Assinatura do Responsável)

Emitido por: PRISCILLA BEATRIZ CARNEIRO RODRIGUES

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06

Referência: Referente à requisição de licitação nº 486/2020 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Trata-se de requisição para abertura de Processo Licitatório, cujo objeto é a “Contratação de empresa para aquisição de peças originais e mão de obra especializada para manutenção do Caminhão Prancha – Frota 186” para atender uma situação emergencial, sobretudo não comprometer a execução dos diversos serviços à população.

Na requisição, consta a justificativa, onde se lê:

“O município de Ubiratã, dispõem em sua frota municipal de um caminhão prancha, ano/ modelo 2002/2002, que é utilizado para trafegar com veículos de portes médios e grande da Secretaria de Viação e Serviços Rurais. Devido ao seu tempo de uso, e com consequências das diversas intempéries que na qual o caminhão é sujeito, o mesmo ao longo desses últimos meses e dias, vem se desgastando, sendo necessário, uma boa manutenção corretiva. Temos serviços mecânicos e elétricos licitados para a determinada frota, cito os processos 4889/2020 de serviços mecânicos e o processo 5076/2020 de serviços elétricos, mas, após reportar a situação que na qual o caminhão se encontra, ambos os serviços contratados, não conseguiram sanar tal problema, visto que é necessário ser mão de obra especializada e produtos compatíveis (originais) com marca e modelo do referido caminhão. Frisamos que este caminhão é de suma importância para a continuidade dos serviços, onde possuímos apenas um veículo na frota municipal com essas características para transporte. Outro ponto relevante, é que o hodômetro que marca a quilometragem que é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exige esse dado, o mesmo está danificado, não possuindo nenhum dado, pois precisa ser substituído todo o painel com seus marcadores. Sendo assim, a secretaria, na ocasião foi informado de maneira formal pela Controladoria do município (em anexo), para tomar providências em relação ao abastecimento do veículo. Por ser tratar de um caminhão indispensável para cumprimento das metas e planos estipulados e não afetar a continuidade dos serviços, precisamos efetuar de maneira emergencial, pois é primordial no que tange a assistência a população a ser assistida.”

Indicou-se como empresa a ser contratada PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47 sediada no município de Campo Mourão/PR.

Primeiramente, há que se ressaltar que a licitação de obras, bens, serviços, compras e alienações passaram a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36 Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista em lei para espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitida a substituição de uma modalidade por outro." Grifei.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da lei nº 8.666/93. Assim, encontramos no inciso IV o seguinte teor:

M

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
DN

No caso em epígrafe, pelo que nos representa na solicitação de parecer, trata-se da contratação de empresa para aquisição de peças originais e mão de obra especializada para manutenção do caminhão prancha.

Os valores de referências apresentados, conforme projeto básico no edital, tendo um total de R\$ 10.870,00 (Dez Mil e Oitocentos e Setenta Reais) pode ser checado pela comissão de licitação se está dentro dos valores de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinárias, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo de desenvolvimento fixado pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

E o que pondera Marçal Justen Filho quando explica não ser:

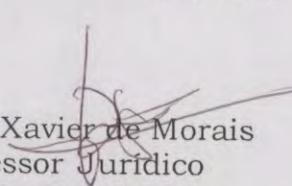
"viável afastar o cabimento de soluções definitivas e completas por meio de contratações emergenciais. Poderá configurar-se, no caso concreto, um imperativo de racionalidade no uso dos recursos públicos. Imagina-se uma catástrofe que acarrete a destruição de um certo equipamento. Admitir-se-á a contratação

emergencial restrita a uma solução paliativa se tal for suficiente e adequado e, mais ainda, economicamente vantajoso." DN

No caso em tela, tratando-se de uma situação emergencial, no melhor senso comum, tem-se que emergência é algo que urge, tem que ser pra agora, não tem espaço para discussão sobre a necessidade ou não, logo, seus efeitos também não podem ser estendidos no tempo, eis que não se sabe se a emergência será ad eternum, motivo pelo qual, pela cautela. Dessa forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a legislação vigente, entendemos por ora, não há óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação, conforme acima alinhavado.

É o parecer.

Ubiratã, 15 de Dezembro de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB - Pr 48.534

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 486/2020

000031

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para aquisição de peças originais e mão de obra especializada para manutenção do Caminhão Prancha - Frota 186*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será Paraná Diesel Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47 com sede no endereço Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, nº 133 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Pr.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 14/12/2020.

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
NILSON MESSA

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças.

Recebimento: 16 / 12 / 2020

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Faz
Cristiane Fatima Zolln
Contadora
CRC/PR 973216/O

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: 16 / 12 / 2020.

Assinatura:

Divisão de Licitação

Data de recebimento: ___/___/2020.

Hora: ___:___

Recebedor:

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000032



Conta..... =	7825	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.03	Divisao de Manut. do Parque de Maquinas	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2034000	Manutencao do parque de maquinas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/12/2020 ate 16/12/2020

Dotacao Inicial..... =	4.000,00
Credito Suplementar..... =	12.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	9.942,05
Liquidado ate o Período. =	9.942,05
Pago ate o Período..... =	9.942,05
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	6.057,95

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7828	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.03	Divisao de Manut. do Parque de Maquinas	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade.... =	2034000	Manutencao do parque de maquinas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000033

Saldos de 01/12/2020 ate 16/12/2020

Dotacao Inicial..... =	32.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	75,40
Liquidado no Periodo.... =	75,40
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	75,40
Empenhado ate o Periodo. =	2.126,30
Liquidado ate o Periodo. =	2.126,30
Pago ate o Periodo..... =	2.126,30
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	29.873,70

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubatatã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito
Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social
Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauck Junior

Secretaria da Educação e Cultura
Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer
José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento
Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras
Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde
Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



M

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

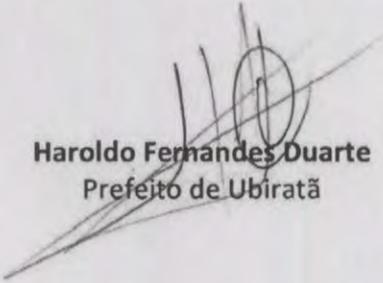
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/12/2020 16:51:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**
CNPJ: **75.902.833/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000037

m

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 134/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5098/2020**

1. OBJETO:

Contratação de serviços especializados e peças originais para manutenção do Caminhão Prancha - Frota 186, da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O município de Ubiratã, dispõem em sua frota municipal de um caminhão prancha, ano/ modelo 2002/2002, que é utilizado para trafegar com veículos de portes médios e grande da Secretaria de Viação e Serviços Rurais. Devido ao seu tempo de uso, e com consequências das diversas intempéries que na qual o caminhão é sujeito, o mesmo ao longo desses últimos meses e dias, vem se desgastando, sendo necessário, uma boa manutenção corretiva. Temos serviços mecânicos e elétricos licitados para a determinada frota, cito os processos 4889/2020 de serviços mecânicos e o processo 5076/2020 de serviços elétricos, mas, após reportar a situação que na qual o caminhão se encontra, ambos os serviços contratados, não conseguiram sanar tal problema, visto que é necessário ser mão de obra especializada e produtos compatíveis (originais) com marca e modelo do referido caminhão. Frisamos que este caminhão é de suma importância para a continuidade dos serviços, onde possuímos apenas um veículo na frota municipal com essas características para transporte. Outro ponto relevante, é que o hodômetro que marca a quilometragem que é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exige esse dado, o mesmo está danificado, não possuindo nenhum dado, pois precisa ser substituído todo o painel com seus marcadores. Sendo assim, a secretaria, na ocasião foi informado de maneira formal pela Controladoria do município (em anexo), para tomar providências em relação ao abastecimento do veículo. Por ser tratar de um caminhão indispensável para cumprimento das metas e planos estipulados e não afetar a continuidade dos serviços, precisamos efetuar de maneira emergencial, pois é primordial no que tange a assistência a população a ser assistida.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo D Stefanuto, nº 133, Jardim Alvorada, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.308-447, Telefone (44) 3543-3264.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 10.870,00 (Dez Mil e Oitocentos e Setenta Reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199 - 15135

Categoria: 339030399900 - 339039999900



M

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 1 - PEÇAS							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Pedal acelerador elétrico	1	UN.	1.850,00	1.850,00	Mercedes Benz
1	2	Tacógrafo 24 v	1	UN.	4.930,00	4.930,00	Mercedes Benz
1	3	Painel de instrumentos sem tacógrafo	1	UN.	2.940,00	2.940,00	Mercedes Benz
1	4	Máquina de vidro lado esquerdo	1	UN.	100,00	100,00	Mercedes Benz

LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	
2	1	Mão de Obra para instalação de pedal do acelerador, Tacógrafo, painel de instrumentos e máquina de vidro	1	UN.	1.050,00	1.050,00	

Ubiratã- Paraná, 18 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NILSON MESSA

*Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 29/2020*





M

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	134
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5098
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços especializados e peças originais para manutenção do caminhão prancha, frota 186 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
Dotação Orçamentária*	0900326782001920343390303999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.870,00
Data Publicação Termo ratificação	18/12/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000041

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.331 - ANO: XV

Página 8 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5094/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de utensílios de cozinha destinados ao Centro de Educação Infantil Ionildo da Silva Pereira

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Lucas Casarin Marquezini

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

LPK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.560/0001-40, situada na Rua Luiz Gualberto, 231, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88070-360, Telefone nº (48) 3244-2360, e-mail lpk@grupolpk.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-803,91(oitocentos e três reais e noventa e um centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501

Despesa Orçamentária: 11273

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5065/2020

Pregão Eletrônico Nº 135/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A RECITA

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Clayton Correa de Almeida

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Cleidney Aparecida da Silva

3. CONTRATADA

ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.344.495/0001-95, situada na Rua 3150, nº 361, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88.330-281, Telefone nº (47) 98813-9824, e-mail: licitacao@ecotecambiental.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1203

Despesa Orçamentária: 11384 - 15921

Categoria: 339030990100 - 449052340000

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 18 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5065/2020

Pregão Eletrônico Nº 135/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A RECITA

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Clayton Correa de Almeida

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Cleidney Aparecida da Silva

3. CONTRATADA

PRIDE ATACADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.732.659/0001-40, situada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2457, Bairro La Salle, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85.902-570, Telefone nº (45) 3054-5779, e-mail prideatacado@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1203

Despesa Orçamentária: 11384 - 15921

Categoria: 339030990100 - 449052340000

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 18 de dezembro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 134/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5098/2020

1. OBJETO:

Contratação de serviços especializados e peças originais para manutenção do Caminhão Prancha - Frota 186, da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O município de Ubatuba, dispõe em sua frota municipal de um caminhão prancha, ano/modelo 2002/2002, que é utilizado para trafegar com veículos de portes médios e grande da Secretaria de Viação e Serviços Rurais. Devido ao seu tempo de uso, e com consequências das diversas intempéries que na qual o caminhão é sujeito, o mesmo ao longo desses últimos meses e dias, vem se desgastando, sendo necessário, uma boa manutenção corretiva. Temos serviços mecânicos e elétricos licitados para a determinada frota, cito os processos 4889/2020 de serviços mecânicos e o processo 5076/2020 de serviços elétricos, mas, após reportar a situação que na qual o caminhão se encontra, ambos os serviços contratados, não conseguiram sanar tal problema, visto que é necessário ser mão de obra especializada e produtos compatíveis (originais) com marca e modelo do referido caminhão. Frisamos que este caminhão é de suma importância para a continuidade dos serviços, onde possuímos apenas um veículo na frota municipal com essas características para transporte. Outro ponto relevante, é que o hodômetro que marca a quilometragem que é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exige esse dado, o mesmo está danificado, não possuindo nenhum dado, pois precisa ser substituído todo o painel com seus marcadores. Sendo assim, a secretaria, na ocasião foi informado de maneira formal pela Controladoria do município (em anexo), para tomar providências em relação ao abastecimento do veículo. Por ser tratar de um caminhão indispensável para cumprimento das metas e planos estipulados e não afetar a continuidade dos serviços, precisamos efetuar de maneira emergencial, pois é primordial no que tange a assistência a população a ser assistida.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo D Stefanuto, nº 133, Jardim Alvorada, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.308-447, Telefone (44) 3543-3264.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 10.870,00 (Dez Mil e Oitocentos e Setenta Reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199 - 15135

Categoria: 339030999000 - 339039999000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000042

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.331 - ANO: XV

Página 9 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 1 - PEÇAS						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Pedal acelerador elétrico	1	UN.	1.850,00	1.850,00
1	2	Tacógrafo 24 v	1	UN.	4.930,00	4.930,00
1	3	Painel de instrumentos sem tacógrafo	1	UN.	2.940,00	2.940,00
1	4	Máquina de vidro lado esquerdo	1	UN.	100,00	100,00

LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
2	1	Mão de Obra para instalação de pedal do acelerador, Tacógrafo, painel de instrumentos e máquina de vidro	1	UN.	1.050,00	1.050,00

Ubiratã- Paraná, 18 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NILSON MESSA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4884/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamentos técnicos especializados na Divisão de Patrimônio do Município.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar o prazo de execução do serviço, passando o término do mesmo de para o dia 03 de fevereiro de 2021, conforme manifestação das partes e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 03 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4931/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para executar pavimentação poliédrica na Estrada Alagoas (1,1 km) e Estrada Iacri (2,0 km).

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes

Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado Paraná, CEP nº 87355-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer 1,255009876% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$-6.286,32, em decorrência de aumento de metafísica conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório, passando o valor global do contrato para R\$-507.184,37.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Vigésima do contrato nº 353/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 18 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5032/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SOARES & ALMEIDA LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para construção de muro de arrimo, fundação e estrutura metálica da cobertura da garagem de veículos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, em decorrência de danos ocasionados pelo ciclone bomba.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

SOARES & ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.243.675/0001-18, situada na Rua Vitorino Faccini, nº 921, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP nº 87.345-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$-16.961,20 para o item 02 do Contrato nº 383/2020 (construção de estrutura metálica (pilares, vigas, tesouras e cobertura) da cobertura da garagem de veículos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais), conforme comprovações constantes nos autos do Processo Licitatório nº 5032/2020, atualizando o valor do item para R\$-212.063,64 e o valor global do contrato para R\$-258.945,82.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Sexta do contrato nº 383/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor. Ubiratã, 18 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

SOARES & ALMEIDA LTDA

Contratada

PUBLICAÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 001/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Lei Municipal nº 2143/2014, convoca a primeira suplente LUCIMAR BERALDO para tomar posse como membro titular do Conselho Tutelar durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares. A assinatura do Termo de Posse acontecerá no dia 11 de janeiro de 2021, às 08:00 horas na sede do Conselho Tutelar.

Ubiratã (PR), 18 de dezembro de 2020.

Fabrícia Pereira Retamiro - Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início